



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Edição nº 1327

www.registro.sp.gov.br/

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 049/2023

REGULAMENTA O ART. 29, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

HEITOR PEREIRA SANSÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO;

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal, é implementado em parcelas sucessivas, não cumulativas, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A cada falta às Sessões, Ordinária e Extraordinária, ou, nas Reuniões de Comissões, Permanentes ou Provisórias, o(a) Vereador(a) terá descontado, do seu subsídio, a parte correspondente à falta, que será apura dividindo-se o valor do subsídio, pelo número de Sessões e Reuniões ocorridas no mês de referência, tal como prevê o artigo 340, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro.

Parágrafo único. Ocorrendo a falta na competência de janeiro, julho ou dezembro, o divisor a ser utilizado será 8 (oito), independentemente do número de sessões ou reuniões no período.

Art. 3º Fica assegurado às Vereadoras e aos Vereadores as licenças previstas no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal, nos termos aplicáveis aos servidores públicos do município de Registro.

Art. 4º Fica assegurado aos Vereadores o direito de receber férias e décimo terceiro salário, nos termos previstos no art. 22 da Lei Orgânica do município e na legislação aplicável aos servidores públicos do município de Registro.

Art. 5º Os casos omissos serão regulamentados pelo Presidente da Câmara mediante portaria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Registro, "VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA", 26 de junho de 2023.

HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SANDRA REGINA DE ALMEIDA NUNES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA

Anexo I

Subsídio mensal dos Vereadores - Legislatura 2025-2028:

I – R\$ 8.801 (oito mil, oitocentos e um reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 9.329,06 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – R\$ 9.888,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;





Certificado Digital acesse
pmregistro.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Edição nº 1327

www.registro.sp.gov.br/

IV – R\$ 10.482,12 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal - Legislatura 2025-2028:

I – R\$ 10.801 (dez mil, oitocentos e um reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 11.329,06 (onze mil, trezentos e vinte e nove reais e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – R\$ 11.888,80 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R\$ 12.482,12 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

www.registro.sp.gov.br